

CL-CF-CPS nº 006/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E FABRICA DE LUZ PROJETOS E ILUMINAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx - SPTC/GO, CPF xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro Sérgio Borges Fonseca Júnior, brasileiro, casado, economista, RG nº xx9539xx -SSP/MG, CPF nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado FÁBRICA DE LUZ PROJETOS E ILUMINAÇÕES LTDA, nome fantasia FÁBRICA DE LUZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.463.220/0001-00, com sede na Alameda E, S/N, Quadra CHC, Lote 245, Chácaras São Pedro, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.923-210, representada por seu procurador Pedro Henrique Minasi Monteiro, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº xx172xx SSP/GO e do CPF nº xxx.274.501-xx, residente e domiciliado em Goiânia - GO, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, celebram presente CONTRATO DE LOCAÇÃO 0 COM Е PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO em decorrência do 202400058002704, por ter apresentado a melhor proposta em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização (NP 05-SD, Edição V – 15/01/2021), devidamente aprovado pela Controladoria Geral do Estado - CGE e Conselho Administrativo desta Organização e, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.470, de 18/01/2021, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.3 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina, especialmente para locação de estruturas decorativas, com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem, manutenção corretiva e manutenção preventiva durante todo o período de realização do Natal do Bem 2024 1º Etapa, que ocorrerá de 14 de novembro de 2024 à 05 de janeiro de 2025, no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), localizado na Av. Deputado Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, em Goiânia GO, compreendendo um espaço de aproximadamente 28.000 m², conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência nº 043/2024 CPAS/GPCOM/GCEV (60881852) e Edital GAPS nº 43/2024 (60923574).
- 1.2 DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO:
- 1.2.1. As ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES e DETALHAMENTOS constam no **ANEXO I** deste instrumento.

a) "VIDE ANEXO I - TABELA DE ESTRUTURAS ILUMINADAS"

ITEM	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.		,	VALOR TOTAL	
	A	BIBLIOTECA							
1	Al	LAÇO - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	2	R\$	21.587,30	R\$	43.174,60	
2	A2	FITA (fita frente boulevard e área alimentação + laterais prédio)- Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	1	R\$	35.850,51	R\$	35.850,51	
2.1	A2	FITA (centro do laço) - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	2	R\$	8.100,09	R\$	16.200,18	

3	A3	ESTRELAS DOURADAS - A3.1 Altura 55 cm e largura 55 cm - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	87	R\$	319,33	R\$	27.781,71
3.1	A3	ESTRELAS DOURADAS a 3.2 Altura 40 cm e largura 40 cm - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	88	R\$	229,55	R\$	20.200,40
4	A4	ARVORE ARCO COM ESTRELA DOURADA - Altura 5.05 m e largura 2.63 m Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	20	R\$	11.229,40	R\$	224.588,00
4.1	A4	ARVORE ARCO COM ESTRELA DOURADA - Altura 0.70 m e largura 0,70 m Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	20	R\$	480,22	R\$	9.604,40
5	A5	STROBOS - BIBLIOTECA - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	1512	R\$	18,74	R\$	28.334,88
	В	PALÁCIO DA MÚSICA						
1	BI	ARVORE COM ESTRELAS - B1.1 (árvore) Altura do cone 5.00 m e diâmetro 2,50 m A=16,05 m2- Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	5	R\$	22.458,80	R\$	112.294,00
1.1	В1	ARVORE COM ESTRELAS - B1.1.1 (estrela árvore) Altura do cone 0.90 m e largura 0,90 m - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	5	R\$	658,88	R\$	3.294,40
1.2	BI	ARVORE COM ESTRELAS - B1.2 (árvore) Altura do cone 4.00 m e diâmetro 1,80 m A=10,03m2 - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	4	R\$	18.456,35	R\$	73.825,40
1.3	BI	ARVORE COM ESTRELAS - B1.2.1 (estrela árvore) Altura do cone 0.70 m e largura 0,70 m - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	4	R\$	480,22	R\$	1.920,88
1.4	BI	ARVORE COM ESTRELAS - base de sustentação - 2.80 m x 2,80 m - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	9	R\$	3.019,95	R\$	27.179,55
2	В2	URSO COM BEBE - altura 3.63m , largura 2 m e comprimeno 2,17m - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	1	R\$	27.548,16	R\$	27.548,16

2.1	B2	URSO COM BEBE - base de sustentação 2,30m x 2,50m - Conforme ANEXO 1 - Tabela de	UND	1	R\$	4.400,00	R\$	4.400,00
3	В3	Estruturas MORSA - altura 1,96m , largura 3,11 m e comprimeno 4,00m - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	1	R\$	10.934,31	R\$	10.934,31
3.1	В3	MORSA - base de sustentação 4,30m x 3,40m - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	1	R\$	5.950,00	R\$	5.950,00
4	B4	LEÃO MARINHO - altura 1,70m , largura 1,88 m e comprimeno 3,80m - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	1	R\$	13.445,75	R\$	13.445,75
4.1	B4	LEÃO MARINHO - base de sustentação 2,10m x 4,10m - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	1	R\$	4.760,00	R\$	4.760,00
5	B5	CISNES - B5.1 (Cisne Tamanho G) Altura total: 2,50m Largura: 1,37m Comprimento: 2,71m - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	2	R\$	21.015,08	R\$	42.030,16
5.1	B5	CISNES - B5.1.1 - Base de Sustentação 2,00m x 3,00m - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	2	R\$	2.385,00	R\$	4.770,00
5.2	B5	CISNES B5.2 (Cisne Tamanho M) Altura total: 1,75m Largura: 1,10m Comprimento: 2,19m - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	4	R\$	17.002,00	R\$	68.008,00
5.3	В5	CISNES - B 5.2.1 - base de sustentação - 1.40 m x 1,80 m - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	4	R\$	1.980,00	R\$	7.920,00
6	В6	BOLAS VAZADA - diâmetro 1,00 m , Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	8	R\$	2.463,22	R\$	19.705,76
6.1	В6	BOLAS - base de sustentação: 1,30m x 1,30m, Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	8	R\$	1.020,00	R\$	8.160,00
7	В7	FRACTAL DE NEVE Altura total: 2,10m Largura: 2,40m - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	25	R\$	4.366,18	R\$	109.154,50

7.1	В7	FRACTAL DE NEVE - base de sustentação - 2.70 m x 2,70 m - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	25	R\$	2.985,32	R\$	74.633,00
8	В8	STROBOS - PALÁCIO DA MÚSICA - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	2095	R\$	18,74	R\$	39.260,30
9	В9	CÚPULA PALÁCIO DA MÚSICA - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	1	R\$	11.025,36	R\$	11.025,36
	С	MUSEU						
1	CI	ESTRELAS - C1.1 - Estrela G Altura total: 6,43m Largura total: 3,51m Espessura: 0,40m - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	7	R\$	5.739,67	R\$	40.177,69
1.1	CI	ESTRELAS - C1.1 Estrela G complementar Altura total: 3,08m Largura total: 3,08m - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	7	R\$	3.187,74	R\$	22.314,18
1.2	CI	ESTRELAS - C1.2 - Estrela M Altura total: 2,80m Largura total: 2,80m - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	13	R\$	2.875,88	R\$	37.386,44
1.3	Cl	ESTRELAS - C1.3 - Estrela P Altura total: 1,90m Largura total: 1,90m - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	12	R\$	2.101,22	R\$	25.214,64
1.4	Cl	ESTRELAS - C1.4 - Estrela PP Altura total: 0,80m Largura total: 0,80m - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	40	R\$	602,88	R\$	24.115,20
2	C2	ILUMINAÇÃO DA RAMPA - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	M2	60	R\$	280,79	R\$	16.847,40
3	C3	STROBOS - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	612	R\$	18,74	R\$	11.468,88
	D	MONUMENTO DOS DIREITOS HUMANOS						

1	DI	STROBOS - FACHADA MONUMENTO AOS DIREITOS HUMANOS - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	818	R\$	18,74	R\$	15.329,32
	E	ACESSO AOS ESTACIONAMENTOS						
1	E1 / E2	PÓRTICO DE ENTRADA ESTACIONAMENTO 1 e 2	UND	2	R\$	40.751,53	R\$	81.503,06
	F	TENDA CRISTAL						
1	F1 / F2	TETO ILUMINADO (Ligação da biblioteca com a praça de alimentação) Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	M2	998	R\$	104,89	R\$	104.680,22
	G	MUNDO DA ÁRVORE						
1	G1	ARVORE DE NATAL - arvore - altura total : 40.00m2 , largura 16.00m2 Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	1	R\$	402.358,80	R\$	402.358,80
1.1	G1	ARVORE DE NATAL - bancos / contrapeso Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	12	R\$	3.026,14	R\$	36.313,68
2	G2	ANJOS Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	4	R\$	13.697,14	R\$	54.788,56
3	G3	LETREIROS OVG - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	1	R\$	16.984,92	R\$	16.984,92
4	G4	LETREIROS OVG - Dupla face - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	1	R\$	11.338,18	R\$	11.338,18
5	G5	PISO - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	1	R\$	40.345,80	R\$	40.345,80

	н	MUNDO GELADO						
1	HI	ARCO ESTRELA DA ENTRADA - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	1	R\$	16.578,32	R\$	16.578,32
2	H2	ARVORE FLOCOS DE NEVE - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	1	R\$	29.059,22	R\$	29.059,22
3	НЗ	IGLU - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	1	R\$	30.589,06	R\$	30.589,06
4	H4	ESTALACTITES DE GELO - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	3	R\$	2.496,65	R\$	7.489,95
5	Н5	URSO POLAR - H5.1 Altura: 5,00m Largura: 8,94m x 2,50m Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	1	R\$	68.162,48	R\$	68.162,48
5.1	Н5	URSO POLAR - H5.2 Altura: 2,50m Largura: 4,50 x 134m Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	1	R\$	34.565,25	R\$	34.565,25
5.2	Н5	URSO POLAR - H5.3 Altura: 1,50m Largura: 2,70 x 0,85m Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	1	R\$	18.548,39	R\$	18.548,39
6	Н6	PINGUIS - H6.1 Altura: 2,65m Largura: 1,99m x 1,0m Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	1	R\$	26.951,16	R\$	26.951,16
6.1	Н6	PINGUIS - H6.2 Altura: 1,30m Largura: 0,70 X 0,50 m Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	1	R\$	15.483,72	R\$	15.483,72
7	Н7	ARCOS COM FLOCOS DE NEVE - H7.1 ARCOS Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	6	R\$	3.985,33	R\$	23.911,98
7.1	Н7	ARCOS COM FLOCOS DE NEVE - H7.2 FLOCOS DE NEVE - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	114	R\$	84,59	R\$	9.643,26

								I
8	Н8	BONECOS DE NEVE - H8.1 Altura 3,40m, largura 2,53m - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	1	R\$	16.970,42	R\$	16.970,42
8.1	Н8	BONECOS DE NEVE - H8.1 Altura 2,30m , largura 2,00M - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	1	R\$	13.716,85	R\$	13.716,85
8.2	Н8	BONECOS DE NEVE - H8.1 Altura 1,30m, largura 0,95m - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	1	R\$	8.485,20	R\$	8.485,20
9	Н9	POSTE DECORATIVO COM LAÇO Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	4	R\$	956,97	R\$	3.827,88
10	Н10	FRACTAL DE GELO - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	10	R\$	1.277,55	R\$	12.775,50
11	Н11	Q30 PARA SUPORTE DA MÁQUINA DE GELO - Altura 5,00 m - largura 0,30 m Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	8	R\$	1.050,77	R\$	8.406,16
11.1	Н11	Q30 PARA SUPORTE DA MÁQUINA DE GELO - Altura 0,50 m - largura 1,20m Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	8	R\$	226,85	R\$	1.814,80
12	H12	MAQUINA DE NEVE - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	8	R\$	33.580,20	R\$	268.641,60
13	Н13	RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA MÁQUINA DE GELO - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	8	R\$	2.450,60	R\$	19.604,80
14	H14	PISO - Conforme ANEXO 1 - Tabela de Estruturas	UND	1	R\$	67.656,79	R\$	67.656,79
	I	VIAGEM DOS SONHOS						
1	II	LOCOMOTIVA - Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	1	R\$	47.846,66	R\$	47.846,66

2	12	VAGÃO DE CARGA COM CAIXAS DE PRESENTE - Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	1	R\$	19.499,94	R\$	19.499,94
3	13	VAGÃO DE PASSAGEIRO - Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	1	R\$	34.597,66	R\$	34.597,66
4	I 4	TÚNEL - Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	1	R\$	13.025,95	R\$	13.025,95
5	I5	URSO MAQUINISTA - Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	1	R\$	23.755,05	R\$	23.755,05
6	I6	ARCOS COM LAÇOS - Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	5	R\$	3.973,08	R\$	19.865,40
7	17	PINHEIROS - I7.1 Altura: 6,00 m Diâmetro da base: 3,30m Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	1	R\$	25.249,41	R\$	25.249,41
7.1	17	PINHEIROS -17.2 Altura: 4,00 m Diâmetro da base: 2,50m Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	2	R\$	18.456,35	R\$	36.912,70
8	18	CERCA - Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	1	R\$	13.904,33	R\$	13.904,33
9	19	PISO - Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	1	R\$	43.260,19	R\$	43.260,19
	J	BOULEVARD						
1	JI	PORTAL PRINCIPAL BOULEVARD - Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	1	R\$	49.578,88	R\$	49.578,88
2	J2	PORTAL LATERAL BOULEVARD - Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	4	R\$	17.559,25	R\$	70.237,00

í	1	1		İ	i			
3	J3	BALÕES - Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	3	R\$	15.781,79	R\$	47.345,37
4	J4	ÁRVORES DE GALHO - Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	10	R\$	5.908,05	R\$	59.080,50
5	J5	ESTRELA - Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	1	R\$	22.547,40	R\$	22.547,40
6	J6	CORAÇÃO - Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	1	R\$	8.597,76	R\$	8.597,76
7	J7	TRENÔ COM PAPAI NOEL - Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	1	R\$	50.878,99	R\$	50.878,99
8	J8	CAIXA DE PRESENTE INTERATIVA COM PINHEIROS - (Caixa Interativa) Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	1	R\$	38.594,69	R\$	38.594,69
8.1	18	CAIXA DE PRESENTE INTERATIVA COM PINHEIROS - (Pinheiros) Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	4	R\$	16.852,88	R\$	67.411,52
9	J9	ARRANJO DE BOLAS - Arranjo total: Altura: 4,36m Largura total: 4,62m Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	1	R\$	16.255,40	R\$	16.255,40
9.1	J9	ARRANJO DE BOLAS - J9.1, J9.4 e J9.6 Altura total: 2,65m - Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	3	R\$	7.776,98	R\$	23.330,94
9.2	J9	ARRANJO DE BOLAS - J9.2, J9.3 e J9.5 Altura total: 2,10m Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	3	R\$	6.804,86	R\$	20.414,58
10	J10	BOLA DE ARCOS - Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	1	R\$	13.000,85	R\$	13.000,85
11	J11	BOLAS DE NATAL diâmetro 1,00 m - Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	18	R\$	3.240,41	R\$	58.327,38

12	J11	BOLAS DE NATAL VAZADA diâmetro 1,00 m - Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	6	R\$	2.463,22	R\$	14.779,32
13	J12	ARRANJO DE CAIXAS DE PRESENTE -J12.1 Altura total: 1,34m Largura total: 0,94m Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	3	R\$	3.548,17	R\$	10.644,51
13.1	J12	ARRANJO DE CAIXAS DE PRESENTE - J12.2 Altura total: 1,00m Largura total: 0,70m Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	3	R\$	2.458,60	R\$	7.375,80
13.2	J12	ARRANJO DE CAIXAS DE PRESENTE - J12.3 Altura total: 0,67m Largura total: 0,50m Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	3	R\$	2.147,88	R\$	6.443,64
14	J13	PISO - Grama Verde: 2.123,75m2 - Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	1	R\$	180.152,99	R\$	180.152,99
14.1	J13	PISO - Grama vermelha 1.169,33m2 - Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	1	R\$	99.318,29	R\$	99.318,29
	K	FLORESTA ENCANTADA						
1	K K1	FLORESTA ENCANTADA ÁRVORE PRINCIPAL - Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas	UND	1	R\$	25.249,41	R\$	25.249,41
1 2		ÁRVORE PRINCIPAL - Conforme	UND	3	R\$	25.249,41 7.652,31	R\$	25.249,41 22.956,93
	KI	ÁRVORE PRINCIPAL - Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas ANIMAIS NATALINOS - Rena K2.1.1 Altura total: 4,00m Largura: 1,58m Comprimento: 3,00m Conforme anexo I - tabela de						
2	K1	ÁRVORE PRINCIPAL - Conforme anexo 1 - Tabela de estruturas ANIMAIS NATALINOS - Rena K2.1.1 Altura total: 4,00m Largura: 1,58m Comprimento: 3,00m Conforme anexo I - tabela de estruturas ANIMAIS NATALINOS - Rena K2.1.2 Altura total: 2,50m Largura: 1,00m Comprimento: 1,90m Conforme anexo I - tabela de	UND	3	R\$	7.652,31	R\$	22.956,93

2.4	K2	ANIMAIS NATALINOS - Esquilo sobre Pedras K2.2.1 Altura Esquilo: 0,93m Largura Esquilo: 0,80m Comprimento Esquilo: 4,00m Conforme anexo I - tabela de estruturas	UND	3	R\$	6.925,30	R\$	20.775,90
2.5	K2	ANIMAIS NATALINOS - Esquilo sobre Pedras K2.2.1 Altura total das Pedra: 0,80m Largura total das Pedra: 2,40m Conforme anexo I - tabela de estruturas	UND	3	R\$	4.756,02	R\$	14.268,06
2.6	K2	ANIMAIS NATALINOS - Esquilo em pé K2.2.2 Altura total: 1,45m Largura: 0,52m Conforme anexo I - tabela de estruturas	UND	3	R\$	2.040,81	R\$	6.122,43
3	К3	ARVORE ESTILIZADA Conforme anexo I - tabela de estruturas	UND	8	R\$	6.770,80	R\$	54.166,40
4	K4	PINHEIROS K4.1 Altura: 4,00m Diâmetro da Base: 2,18m Conforme anexo I - tabela de estruturas	UND	5	R\$	18.456,35	R\$	92.281,75
4.1	K4	PINHEIROS K4.2 Altura: 3,00m Diâmetro da Base: 1,70m, conforme anexo I - tabela de estruturas	UND	5	R\$	16.852,88	R\$	84.264,40
5	K5	BOLAS VAZADA K5.1 Diâmetro: 0,80m Conforme anexo I - tabela de estruturas	UND	4	R\$	2.254,55	R\$	9.018,20
5.1	K5	BOLAS K5.2 Diâmetro: 0,60m Conforme anexo I - tabela de estruturas	UND	7	R\$	2.122,82	R\$	14.859,74
5.2	K5	BOLAS K5.3 Diâmetro: 0,80m Conforme anexo I - tabela de estruturas	UND	7	R\$	2.847,55	R\$	19.932,85
6	K6	LETREIRO LUMINOSO - NATAL DO BEM Conforme anexo I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	26.890,03	R\$	26.890,03
7	K7	LETREIRO LUMINOSO OVG - NATAL DO BEM Conforme anexo I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	6.952,30	R\$	6.952,30
8	K8	ANJOS Conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	2	R\$	16.565,91	R\$	33.131,82

9	К9	PISO Conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	75.725,39	R\$	75.725,39
	L	MUNDO ENCANTADO						
1	LI	PÓRTICO DE ENTRADA - Altura total: 4,60m Largura total: 5,20m Conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	9.953,57	R\$	9.953,57
1.1	Ll	PÓRTICO DE ENTRADA - Altura Borboletas: 0,76 a 1,27m - Conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	5	R\$	1.358,74	R\$	6.793,70
1.2	Ll	PÓRTICO DE ENTRADA - Altura da Caixa: 1,83m Largura da Caixa: 0,90m Comprimento da Caixa: 0,90m- Conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	2	R\$	3.465,26	R\$	6.930,52
2	L2	ÁRVORE BORBOLETA - Altura da Árvore: 6,00m Diâmetro da base da Árvore: 3,50m - Conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	25.249,41	R\$	25.249,41
2.1	L2	ÁRVORE BORBOLETA - Altura da Borboletas 0,55m - Largura borboleta 0,50 m - Conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	24	R\$	860,22	R\$	20.645,28
2.2	L2	ÁRVORE BORBOLETA - Diâmetro do Espiral 0,65m - Conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	12	R\$	867,83	R\$	10.413,96
3	L3	BORBOLETAS - Altura 2,80m das Asas Traseira : 2,00m - Conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	2.145,36	R\$	2.145,36
3.1	L3	BORBOLETAS - Diâmetro da base 2,00m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	2.045,80	R\$	2.045,80
4	L4	COGUMELOS - L4.1 Altura total: 2,50m Diâmetro do chapéu: 2,80m Largura do estipe: 1,70m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	4.151,15	R\$	4.151,15
4.1	L4	COGUMELOS - L4.2 Altura total: 1,80m Diâmetro do chapéu: 1,75m Largura do estipe: 1,10m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	3.072,81	R\$	3.072,81

4.2	L4	COGUMELOS - L4.3 Altura total: 1,50m Diâmetro: 1,75m Largura do estipe: 1,10m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	2.344,50	R\$	2.344,50
4.3	L4	COGUMELOS - Borboleta Altura: 2,25m Largura: 1,60m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	2.632,63	R\$	2.632,63
5	L5	JOANINHAS - L5.1 Altura Total: 1,40m Largura Total: 2,90m Comprimento Total: 3,30m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	4.184,42	R\$	4.184,42
5.1	L5	JOANINHAS - L5.2 Altura Total: 1,00m Largura Total: 2,32m Comprimento Total: 2,65m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	3.603,78	R\$	3.603,78
6	L6	CAIXA DE PRESENTE - LABIRINTO -Caixa Altura: 5,00m Largura: 6,20m Comprimento: 6,20m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	82.367,47	R\$	82.367,47
6.1	L6	CAIXA DE PRESENTE - Laço Altura: 1,50m Largura: 5,10m - conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	6.987,47	R\$	6.987,47
6.2	L6	CAIXA DE PRESENTE - LABIRINTO - Pirulitos Altura P1: 4,07m Altura P2: 3,68m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	4	R\$	3.174,93	R\$	12.699,72
7	L7	CAIXA DE PRESENTE ENFEITES - L7.1 Altura Total: 1,35m Largura: 1,00m Comprimento: 1,00m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	2	R\$	3.631,79	R\$	7.263,58
7.1	L7	CAIXA DE PRESENTE ENFEITES - L7.2 Altura Total: 1,00m Largura: 0,70m Comprimento: 0,75m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	2	R\$	2.702,33	R\$	5.404,66
7.2	L7	CAIXA DE PRESENTE ENFEITES -L7.3 Altura Total:0,65mLargura:0,50mComp rimento:0,50m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	2	R\$	2.158,22	R\$	4.316,44
8	L8	ÁRVORE DA VIDA conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	20.658,96	R\$	20.658,96
9	L9	RAPOSA EM CIMA DE UMA PEDRA - L9.1 Altura da Raposa: 1,50m Comprimento da Raposa: 2,32m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	11.025,88	R\$	11.025,88

9.1	L9	RAPOSA EM CIMA DE UMA PEDRA - L9.2 Altura total das pedra 0,78m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	3	R\$	2.918,83	R\$	8.756,49
10	L10	PINHEIROS VARIADOS 4,00M conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	4	R\$	18.456,35	R\$	73.825,40
11	L11	CARRUAGEM COM PAPAI E MAMÃE NOEIS Altura total da Carruagem: 1,95m Largura da Carruagem: 2,31m Comprimento da Carruagem: 3,97mconforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	15.879,33	R\$	15.879,33
11.1	L11	CARRUAGEM COM PAPAI E MAMÃE NOEIS Altura total do Papai Noel: 2,57m Largura do Papai Noel: 0,82m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	10.000,08	R\$	10.000,08
11.2	LII	CARRUAGEM COM PAPAI E MAMÃE NOEIS Altura total da Mamãe Noel: 2,33m Largura do Mamãe Noel: 0,68m mconforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	8.654,40	R\$	8.654,40
11.3	LII	CARRUAGEM COM PAPAI E MAMÃE NOEIS Altura do Cavalo: 2,61m Comprimento do Cavalo: 2,90m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	15.487,01	R\$	15.487,01
12	L12	PISO - conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	43.207,79	R\$	43.207,79
	М	MUNDO DOS DOCES						
1	M1	PÓRTICO DE PIRULITOS - conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	25.731,90	R\$	25.731,90
2	M2	BALÃO DE SORVETE - conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	50.785,52	R\$	50.785,52
3	М3	ÁRVORES DE DONUTS - Arvoré - conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	48.718,00	R\$	48.718,00
3.1	М3	ÁRVORES DE DONUTS - Estrela - conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	1.678,99	R\$	1.678,99

ı	l	1		Ì	Ì			
4	M4	CUPCAKE - conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	20.051,62	R\$	20.051,62
5	M5	BONECO DE BOLACHA EM CIMA DO BOLO - conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	14.909,45	R\$	14.909,45
6	M6	PIRULITOS -M6.1 Diâmetro do doce maior: 0,65m Diâmetro do doce médio: 0,27m Diâmetro do doce menor: 0,17m Altura total: 1,35m Profundidade: 0,15m Diâmetro da base: 0,69m Altura da base: 0,10m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	4	R\$	2.998,17	R\$	11.992,68
6.1	M6	PIRULITOS - M6.2 Diâmetro do doce maior: 1,10m Diâmetro do doce médio: 0,40m Diâmetro do doce menor: 0,40m Altura total: 2,50m Profundidade: 0,15m Diâmetro da base: 0,69m Altura da base: 0,30m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	2	R\$	8.994,50	R\$	17.989,00
7	M7	CONJUNTO DE BENGALAS - conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	4	R\$	17.576,10	R\$	70.304,40
8	M8	PÓRTICO LATERAIS - DONUTS - conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	2	R\$	14.016,22	R\$	28.032,44
9	M9	BISCOITO MAMÃE NOEL E BISCOITO CONFEITEIRO - M9.1 Profundidade: 0,08m Altura: 2,47m Largura: 1,27m Diâmetro da base: 1,40m Altura da base: 0,05m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	6.050,28	R\$	6.050,28
9.1	M9	BISCOITO MAMÃE NOEL E BISCOITO CONFEITEIRO - M9.2 Profundidade: 0,22m Altura: 2,09m Largura: 1,35m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	4.636,04	R\$	4.636,04
10	M10	DONUTS : M10.1 Diâmetro: 1,40m Altura: 0,60m , conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	4.633,53	R\$	4.633,53
10.1	M10	DONUTS : M10.2 Diâmetro: 1,55m Altura: 0,45m , conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	5.561,94	R\$	5.561,94
10.2	M10	DONUTS: M10.3 Diâmetro: 1,40m Altura: 0,45m, conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	4.427,40	R\$	4.427,40

11	M11	PISO - conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	20.324,19	R\$	20.324,19
	N	MUNDO DOS DIVERTIDOS						
1	N1	PÓRTICO DE LETRAS - Pórtico Altura total: 4,15m Largura total: 4,20m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	7.653,28	R\$	7.653,28
1.1	NI	PÓRTICO DE LETRAS - Base do Pórtico Altura de cada Peça: 0,60m Largura de cada Peça: 0,60m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	6	R\$	898,33	R\$	5.389,98
1.2	NI	PÓRTICO DE LETRAS - Meias Altura M1: 1,14m Largura M1: 0,70m Espessura: 0,04m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	1.047,33	R\$	1.047,33
1.3	NI	PÓRTICO DE LETRAS - Altura M2: 1,23m Largura M2: 0,56m Espessura: 0,04m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	1.100,30	R\$	1.100,30
1.4	NI	PÓRTICO DE LETRAS - Altura M3: 1,13m Largura M3: 0,74m Espessura: 0,04m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	1.598,68	R\$	1.598,68
1.5	N1	PÓRTICO DE LETRAS - Altura M4: 1,15m Largura M4: 0,62m Espessura: 0,04m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	2.104,25	R\$	2.104,25
2	N2	ÁRVORE COM CAIXA - ÁRVORE Altura: 6,20m Diâmetro: 3,50m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	27.458,25	R\$	27.458,25
2.1	N2	ÁRVORE COM CAIXA - ESTRELA Altura: 1,05m Largura: 1,05m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	1.028,33	R\$	1.028,33
2.2	N2	ÁRVORE COM CAIXA - CAIXA (PORTAL) Altura: 2,30m Largura: 1,50m Comprimento: 1,81m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	9.482,56	R\$	9.482,56
2.3	N2	ÁRVORE COM CAIXA - LETREIRO OVG Altura: 0,35m Largura: 0,90M conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	825,84	R\$	825,84

3	N3	JIPE COM PAPAI NOEL E ASA DELTA - conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	57.854,35	R\$	57.854,35
4	N4	SOLDADOS DE CHUMBO - Soldado em Pé Altura: 3,00m Largura: 1,80m Comprimento: 0,57m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	33.548,55	R\$	33.548,55
4.1	N4	SOLDADOS DE CHUMBO - Soldado Sentado Altura: 2,20m Largura: 1,80m Comprimento: 0,57m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	28.648,33	R\$	28.648,33
4.2	N4	SOLDADOS DE CHUMBO - Caixa de Presente Altura: 90cm Largura: 1,80m Comprimento: 1,80m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	2	R\$	2.315,44	R\$	4.630,88
5	N5	BASE DE FOTOS conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	3.510,12	R\$	3.510,12
6	N6	BOLAS COM CARINHA, BRAÇOS E PERNAS. Altura: 2,30m Largura total: 1,95m Diâmetro: 1,17m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	10.005,30	R\$	10.005,30
6.1	N6	BOLAS COM CARINHA, BRAÇOS E PERNAS. Altura: 2,94m Largura total: 2,29m Diâmetro: 1,17m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	9.884,10	R\$	9.884,10
7	N7	CAIXA DE PRESENTE COM CARINHA, BRAÇOS E PERNAS. Altura: 2,00m Largura total: 1,87m Diâmetro: 0,75m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	5.086,10	R\$	5.086,10
7.1	N7	CAIXA DE PRESENTE COM CARINHA, BRAÇOS E PERNAS. Altura: 2,00m Largura total: 1,75m Diâmetro: 0,75m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	5.169,51	R\$	5.169,51
8	N8	CAIXAS ILUMINADAS. Altura: 0,95m Largura: 0,75m comprimento: 0,75m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	2	R\$	2.503,00	R\$	5.006,00
8.1	N8	CAIXAS ILUMINADAS. Altura: 1,37m Largura: 0,60m comprimento: 0,60m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	2	R\$	1.678,96	R\$	3.357,92
8.2	N8	CAIXAS ILUMINADAS. Altura: 0,77m Largura: 0,75m comprimento: 0,78m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	2	R\$	1.213,72	R\$	2.427,44

9	N9	BONECOS DIVERTIDOS. N 9.1 Altura: 1,44m Largura: 0,89m	UND	1	R\$	3.901,54	R\$	3.901,54
		espessura: 0,08m conforme ANEXO I - tabela de estruturas			,	- · · · · · · ·		
9.1	N9	BONECOS DIVERTIDOS. N9.2 Altura: 1,48m Largura: 1,11m espessura: 0,08m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	3.938,97	R\$	3.938,97
9.2	N9	BONECOS DIVERTIDOS. N 9.3 Altura: 1,39m Largura: 0,96m espessura: 0,08m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	3.845,23	R\$	3.845,23
9.3	N9	BONECOS DIVERTIDOS. N 9.4 Altura: 1,41m Largura: 0,79m espessura: 0,08m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	3.876,67	R\$	3.876,67
9.4	N9	BONECOS DIVERTIDOS. N 9.5 Altura: 1,45m Largura: 0,83m espessura: 0,08m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	3.927,30	R\$	3.927,30
10	N10	PINHEIROS conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	4	R\$	18.456,35	R\$	73.825,40
11	NII	PISO conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	19.465,29	R\$	19.465,29
	0	ESTRUTURAS COMPLEMENTARES						
1	01	BOLAS diâmetro 1,00 m - conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	15	R\$	3.240,41	R\$	48.606,15
2	O2	CAIXAS DE PRESENTE - conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	15	R\$	1.103,47	R\$	16.552,05
3	O3	ESTRELAS 10 pontas - conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	15	R\$	3.580,00	R\$	53.700,00
4	O4	PINHEIROS - O4.1 Altura: 3,00m Diâmetro da Base: 1,50mconforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	25	R\$	16.852,88	R\$	421.322,00

4.1	O4	PINHEIROS - O4.2 Altura: 4,00m Diâmetro da Base: 2,00m mconforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	15	R\$	18.456,35	R\$	276.845,25
4.2	04	PINHEIROS - O4.3 Altura: 6,00m Diâmetro da Base: 3,00m conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	10	R\$	25.249,41	R\$	252.494,10
5	O5	CERCA DE MADEIRA conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	15.540,15	R\$	15.540,15
6	O6	CERCA ILUMINADA EM VOLTA DA ESPLANADA conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	85.647,85	R\$	85.647,85
7	07	ESTRUTURA Q-30 (PINHEIRO CÊNICO) conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	38	R\$	16.558,25	R\$	629.213,50
8	O8	PISO - A PASSARELA conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	94.577,46	R\$	94.577,46
	P	PRESÉPIO						
1	P P1	PISO - conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	18.990,79	R\$	18.990,79
2		PISO - conforme ANEXO I - tabela	UND	1 4	R\$	18.990,79 2.331,95	R\$	18.990,79 9.327,80
	Pl	PISO - conforme ANEXO I - tabela de estruturas ILUMINAÇÃO DO PRESÉPIO (DIMMERS) - conforme ANEXO I -						
	P1	PISO - conforme ANEXO I - tabela de estruturas ILUMINAÇÃO DO PRESÉPIO (DIMMERS) - conforme ANEXO I - tabela de estruturas						



3	Q3	ILUMINAÇÃO RODA GIGANTE (DIMMERS) conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	4	R\$	2.331,95	R\$	9.327,80
	R	CARROSSEL						
1	RI	PISO - conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	11.365,33	R\$	11.365,33
2	R2	CERCA conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	1	R\$	9.281,30	R\$	9.281,30
3	R3	ILUMINAÇÃO DO CARROSSEL conforme ANEXO I - tabela de estruturas	UND	4	R\$	2.331,95	R\$	9.327,80
TOTAL GERAL GLOBAL>								R\$ 7.500.000,00

- 1.2.2. Confecção de cenários, estruturas e peças de decoração natalina, incluso no serviço locação, instalação, montagem, manutenção e desmontagem de cenários e estruturas do tipo OBJETOS DE DECORAÇÃO NATALINA, para utilização durante o evento Natal do Bem Edição 2024 (1ª Etapa), a realizar-se no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), em Goiânia-GO, conforme Projeto Executivo, condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência nº 043/2024 CPAS/GPCOM/GCEV (60881852) e anexos, e demais orientações a serem fornecidas pela OVG.
- 1.2.3. A montagem no local do evento deverá iniciar a partir de 09/09/2024, devendo estar totalmente concluída/entregue até o dia 06/11/2024, às 18 horas, onde a Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística, indicado pela OVG, realizará testes e vistoria para o recebimento do objeto, conforme Cláusula décima terceira.
- 1.2.4. A desmontagem deverá ser iniciada a partir das 08 horas do dia 06/01/2025, devendo ser finalizada até as 17 horas do dia 20/01/2025.
- 1.2.5 O período do evento no CCON (Natal do Bem 1^a Etapa) será de 14/11/2024 a 05/01/2025, com horário de funcionamento entre 18h e 23h, exceto nas segundas-feiras 18/11, 25/11, 02/12, 09/12, 16/12 e 30/12/2024.
 - a) O horário nas datas 24/12/2024 e 31/12/2024 será das 17h às 21h.



- b) As datas, horários e locais citados poderão sofrer alterações, conforme deliberação da Contratante, e serão comunicados à Contratada em tempo hábil.
- 1.2.6 Poderá haver pequenas alterações de design e/ou decoração de algumas das peças apresentadas no Projeto Executivo (Anexo II), que serão comunicadas à Contratada com antecedência.

Parágrafo primeiro – <u>Integram este Contrato</u>, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo SEI nº 202400058002704, especialmente o Termo de Referência nº 043/2024 – CPAS/GPCOM/GCEV (60881852) e Edital GAPS nº 43/2024 (60923574), <u>ANEXO I – Tabela de estruturas iluminadas (61052932), ANEXO II – Projeto Executivo (60593376), ANEXO III – Memorial descritivo (60593380), Documentos da Contratada (62274397) e a Proposta Ajustada da Contratada (62802202).</u>

Parágrafo segundo – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1) ASPECTOS GERAIS:

- 1.1. Os serviços deverão ser executados no espaço do Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON), localizado na Av. Jamel Cecílio, KM 1, Chácaras Alto da Glória, em Goiânia GO, a partir do dia 09/09/2024, devendo a montagem de todas as estruturas estarem entregues, disponíveis para testes, até o dia <u>06/11/2024 às 18 horas</u>, atendendo aos demais prazos e datas do cronograma previamente aprovado;
 - 1.1.1 É imprescindível que o objeto desta contratação esteja à disposição e pronto para uso nas datas especificadas.
- 1.2. A desmontagem dos itens do presente contrato no evento Natal do Bem Edição 2024 (1ª Etapa) deverá acontecer a partir do dia <u>06/01/2025 às 08 horas</u>, devendo ser finalizada até <u>as 17</u> horas do dia 20/01/2025.
- 1.3 O período do evento no CCON (Natal do Bem 1ª Etapa) será de 14/11/2024 a 05/01/2025, com horário de funcionamento entre 18h e 23h, exceto nas segundas-feiras 18/11, 25/11, 02/12, 09/12, 16/12 e 30/12/2024.
 - 1.3.1 O horário nas datas 24/12/2024 e 31/12/2024 será das 17h às 21h.



- 1.3.2 As datas, horários e locais citados poderão sofrer alterações, conforme deliberação da Contratante, e serão comunicados à Contratada em tempo hábil.
- 1.4. Após a assinatura do contrato, o cronograma de execução de montagem geral do Projeto Natal do Bem 2024 será compartilhado pela Contratante com a empresa Contratada, indicando a data de início e fim de cada atividade que será realizada de forma conjunta. Será compartilhado o cronograma de montagem das outras contratações: (tendas, instalações elétricas, casinhas da vila gastronômica, palco, som, iluminação, CFTV, Wi Fi, Wayfindig, brinquedos etc.).
- 1.5. A OVG fornecerá à Contratada, o projeto executivo de referência com as informações da decoração do Natal do Bem Edição 2024 a fim de instruir a mesma em relação à instalação dos itens que compõem o objeto deste contrato e do Termo de Referência nº 043/2024 CPAS/GPCOM/GCEV (60881852).
- 1.6. A contratada deverá atender as especificações técnicas descritas neste contrato e no Termo de Referência, tendo como referência as imagens constantes do Anexo II, conforme Projeto Executivo do Natal do Bem, Edição 2024 (1ª Etapa).
- 1.7. Todo material, equipamentos, transporte e mão de obra para a instalação, montagem, manutenção e desmontagem serão de reponsabilidade da Contratada.
- 1.8. A Contratada deverá fornecer ART Anotação de Responsabilidade Técnica de todos os itens do objeto do presente contrato, e também da instalação de cada um, sem ônus adicionais à OVG, antes de iniciados os serviços.
- 1.9. A contratada deverá apresentar Relatório Técnico de todas as peças/estruturas iluminadas com altura superior a 3,00m emitido por profissional especializado e credenciado junto ao órgão regulamentador, atestando que os equipamentos não possuem falhas ou pontos de atenção, principalmente com relação a segurança e fixação das estruturas, até o dia 12/11/2024. É importante ressaltar que o evento acontece em período chuvoso, de fortes ventos e em espaço aberto, que exige um melhor dimensionamento das estruturas e seus contrapesos.
- 1.10. A guarda de todas as peças, instrumentos, materiais e demais itens necessários à execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada, até a entrega integral do objeto ao Gestor do Contrato da OVG ou colaborador da OVG, indicado pela Diretoria.
- 1.11. As cargas de cada estrutura iluminada deverão ser apresentadas pela empresa contratada após a aprovação das peças que comporão a decoração do evento, por parte da Comissão Executiva, Técnica e Artística do Natal do Bem 2024, para redimensionamento do projeto de instalações elétricas.



- 1.12. Executar proteção com rampas "passa cabos" e disponibilizar em todos os locais onde forem necessários instalação de fios e cabos no piso/chão, com a devida identificação e conforme normas de segurança vigentes, visando a segurança de todos durante o Evento.
 - 1.12.1. As rampas "passa cabos" deverão estar com aspecto de novas e serem todas iguais, para que possuam os mesmos encaixes.
 - 1.12.2. Nos locais em que houver a presença de piso elevado ou tablado, os fios/cabos deverão passar por baixo destes com a devida organização e segurança.
 - 1.12.3 Nos locais em que houver a presença de estruturas específica para a passagem de cabeamento, os fios/cabos deverão passar por dentro destes com a devida organização e segurança.
- 1.13. A instalação deverá seguir as orientações da OVG e o Projeto Executivo do Natal do Bem Edição 2024 no CCON Anexo II.
- 1.14. Quaisquer dúvidas técnicas sobre o objeto ou Projeto Executivo, contatar a arquiteta responsável pelo telefone (62) 3201-9304, em horário comercial e em dias úteis.
- 1.15. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de uso individual, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), EPC, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), plataforma móveis, transporte e alimentação aos seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados.

2) AVALIAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA:

- 2.1. Em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá indicar quais são as peças que a empresa já possui em portfólio e quais peças serão produzidas, para que a Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística possa realizar a programação de vistoria e aprovação dos elementos existentes.
- 2.2. Serão avaliados pela Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística, em conformidade com o Projeto Executivo de arquitetura proposto no presente contrato, Termo de Referência nº 043/2024 CPAS/GPCOM/GCEV (60881852) e anexos, os seguintes itens:
 - 2.2.1. Dimensões, Proporções e Decoração dos Elementos Decorativos;



- 2.2.2. Designer, Composição e Iluminação dos Elementos Decorativos;
- 2.2.3. Aparência/Acabamento, Qualidade do material utilizado para produção dos elementos decorativos;
- 2.2.4. Soluções propostas para contrapeso, soluções técnicas para instalação elétrica e compatibilidade para dimerização.
- 2.3. A Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística se reserva o direito de reprovar as peças avaliando as condições acima elencadas, bem como o estado de conservação e concepção artística que não se adequam ao Projeto Executivo proposto por esta organização (Anexo II).
- 2.4. Na hipótese de aprovação dos elementos decorativos existentes, a contratada deverá apresentar os elementos decorativos e as peças que o compõem para que sejam avaliadas o designer artístico e as condições atuais de toda a peça.
 - 2.4.1. Na recusa da aprovação por parte da Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística, a empresa deverá confeccionar as peças conforme Projeto Executivo de arquitetura proposto por esta Organização (Anexo II).
- 2.5. A Contratada deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias corridos após o aceite da Comissão Executiva de Avalição Técnica e Artística, o cronograma de produção, para ser aprovado pela contratante, no qual deverá constar todas as datas e prazos para início e finalização da fabricação de cada um dos Itens. O cronograma deverá ser aprovado pela Comissão Executiva de Avalição Técnica e Artística, devendo obedecer as seguintes datas e percentuais abaixo:
 - 2.5.1. 50% da execução das peças até 15 de setembro;
 - 2.5.2. 100% da execução das peças até 05 de outubro.
- 2.6. O cronograma apresentado pela Contratada deverá ser aprovado pela Contratante, sendo que os percentuais e datas estabelecidos entres as partes, em casos excepcionais poderão ser ajustados mediante justificativa da empresa Contratada e aprovação da Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística.
- 2.7. A Comissão Executiva de Avalição Técnica e Artística da OVG realizará visitas periódicas para acompanhamento e supervisão da produção das peças para assegurar o atendimento a especificação do Projeto Executivo (Anexo II) e aos prazos estabelecidos no cronograma aprovado.



- 2.7.1. A Comissão Executiva de Avalição Técnica e Artística produzirá checklist para conferência das peças produzidas a cada visita técnica para acompanhamento do cronograma.
- 2.8. Os Itens que não estiverem em consonância com o Projeto Executivo e suas especificações, deverão ser adequados ou substituídos, sem custo adicional, de modo a assegurar a estética da peça/item contratada(o), conforme Projeto Executivo e cronograma propostos.
- 2.9. A empresa contratada deverá apresentar Projeto Executivo (AS BUILT) para todas as peças que serão substituídas, antes da montagem da peça.

3) ENTREGA DO SERVIÇO:

- 3.1. Todos os itens, objeto desta contratação, deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionabilidade, inclusive pinturas novas, sem respingos e/ou resquícios de solda.
- 3.2. Após montagem e entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído, de acordo com o contratado, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus à OVG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.
- 3.3. A contratada deverá indicar funcionários para serem os contatos diretos com a OVG, com escala que atenda a qualquer tempo, fornecendo seus telefones (celular) e e-mail, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços.
- 3.4. A contratada deverá zelar pela integridade e conservação de todo o Patrimônio do CCON, não causando qualquer tipo de dano ou perfuração, estando ciente ainda, de que é vedada a entrada de caminhão ou qualquer veículo ou equipamento de grande porte nas áreas do Centro Cultural.
- 3.5. Fica a Contratada responsável por retirar diariamente do CCON todo lixo/resíduo gerado na execução de sua atividade, sob pena de notificação e multa.
- 3.6. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Contrato.



- 3.7. <u>Tendo em vista que o evento ocorrerá em local aberto e sujeito a chuvas e fortes ventanias, todas as estruturas e itens decorativos deverão ser instalados e montados de forma segura e bem fixados/estaiados para que não tombem e não se desloquem e, sempre que necessário, com uso de contrapesos.</u>
 - 3.7.1. Será de responsabilidade da Contratada a fixação, manutenção e eventuais reparos das estruturas, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço, com coeficiente maior de segurança para o cálculo de contrapesos.
- 3.8. Será de responsabilidade da Contratada a instalação/ligação das estruturas na rede elétrica contratada para o evento, cuidando para que não haja riscos ou danos de nenhum tipo para as pessoas e o espaço.
- 3.9. Para a estrutura complementar Pinheiro Cênico Estrutura Q30 (O7 vide Anexo I e Anexo II), a Contratada deverá apresentar um modelo finalizado como amostra para aprovação pela Contratante, que avaliará se a execução atende a especificação proposta no Projeto Executivo, sendo de responsabilidade da Contratada as devidas adequações, caso seja necessário, sem ônus à Contratante.

4) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. MANUTENÇÃO: conjunto de atividades que visam a assegurar capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável das edificações, equipamentos, sistemas e instalações, preservando-lhes as características e o desempenho.
- 4.2. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREVENTIVA: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação executadas sobre uma estrutura ou equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade (todas as segundas feiras durante todo o evento) por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo (s) operando ou em condições de operar dentro das especificações dos fabricantes e projetos. Dentre essas atividades preventivas incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de insumos e partes da estrutura ou elementos decorativos danificados ou desgastados, além de substituição e/ou adaptações de equipamentos, entre outras.



- 4.3. MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO CORRETIVA: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente. As manutenções corretivas serão executadas todos os dias das 00:00 hs às 06:00 hs com a presença de todas as empresas que farão parte do Projeto Executivo Natal do Bem Edição 2024 e com inter-relação entre os fornecedores envolvidos para o perfeito funcionamento dos elementos decorativos e seus componentes.
- 4.4. ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: todos os dias, após a realização do evento, deverão ser realizadas verificações/manutenções dos equipamentos que apresentaram defeitos e/ou substituição nos elementos decorativos que foram danificados, sem custo adicional. Deverão ser conferidos todas as peças que compõem a estrutura, tais como: festões, forrações, abraçadeiras, tela aramada, cordões de LED, conectores, emendas, soldas estrutura de sustentação, ancoragem, contrapeso, proteção, fiação, dimmers, aterramento, cabeamento e todos os demais itens passíveis de verificação não citados anteriormente.
- 4.5. SERVIÇOS EMERGENCIAIS: Deverá ser mantida pela empresa entre 14 de Novembro/2024 e 05 de Janeiro/2025, uma equipe de sobreaviso na sala técnica disponibilizada no CCON, para que no surgimento de uma demanda emergencial.
 - 4.5.1. No caso de ocorrência durante o período de realização do evento a atuação da empresa deverá ser iniciada em até 15 min.
 - 4.5.2. No caso de ocorrência fora do horário de operação do evento a atuação da empresa deverá ser iniciada em até 2 horas.
- 4.6. RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT): profissional pertencente ao quadro técnico da Empresa, com as qualificações e formação exigidas, que responde por todas as obras e/ou serviços de sua área, a executar-se ou em execução na vigência de seu contrato.
- 4.7. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO: são os representantes da Organização, especialmente designados através de Portaria específica para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 4.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: compreendem sistemas de redes elétricas, grupos geradores, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e redes de aterramento.



- 4.9. EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais como: amperímetro, voltímetro, multi-teste analógico e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.
- 4.10. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: uniformes, capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares, capas plásticas e outros que se fizerem necessários.
- 4.11. MATERIAIS DE CONSUMO OU REPOSIÇÃO: são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem ser substituídos nos equipamentos e sistemas.

5) DA MÃO DE OBRA:

- 5.1. A Contratada deverá disponibilizar, na execução do contrato, toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste contrato, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis à categoria dos profissionais que executarão os serviços, quando solicitados.
- 5.2. O transporte e alimentação de toda mão de obra é de responsabilidade da Contratada.
- 5.3. A equipe de serviço será composta por profissionais qualificados e especializados, cuja função será executar, conforme demanda da Contratante, os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais no Evento Natal do Bem 2024.
- 5.4. A formação e atribuições dos profissionais, bem como quantitativos mínimos exigidos para a equipe técnica, deverá ser suficiente para atender ao cronograma físico financeiro do Evento.
- 5.5. A substituição / reposição imediata dos empregados nos casos de afastamento ocasionados por faltas e outras ausências legais, ou a pedido do gestor do contrato, deverá ser realizado no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- 5.6. A Contratada deverá sempre que solicitado pela Contratante, comprovar a capacitação dos colaboradores que a contratada julgar pertinentes, através da carteira de trabalho ou documento equivalente ou de diplomas de cursos de capacitação.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato, serão oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado com a SEAD (Secretaria de Estado de Administração), em conformidade com o Despacho nº 652/2024 – OVG/DIAF (60893862).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela locação/fornecimento/serviço prestado, o valor total de até **R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)**, conforme valores individuais do item 1.2.1 deste instrumento e proposta atualizada da Contratada (62802202).

Parágrafo primeiro – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços/locação do objeto, tais como transporte, montagem, manutenção e desmontagem, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente ao preço contratado, conforme cronograma estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento, e cujo objeto tenha sido efetivamente entregue/executado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato, após a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG
- b) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução da locação/execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO;
- c) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.



- d) Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas neste Contrato e no Termo de Referência e Anexos:
- e) Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;
- f) Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido neste Contrato, Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
 - g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação.
- i) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- k) Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
 - m) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 1.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
 - 1.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar integralmente por todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como, despesas com transporte, distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso seja verificado o não atendimento às especificações deste Contrato e do Termo de Referência e anexos.
- d) É importante ressaltar que o evento ocorre em um período chuvoso, com ventos intensos, sendo montada toda a estrutura em um ambiente aberto, o que requer da contratada um melhor dimensionamento das estruturas, contrapesos, amarrações, estaiamento e demais itens de segurança que compõem o elemento decorativo.
- e) As estruturas danificadas em decorrência das chuvas, ventos ou demais causas naturais, deverão ser recompostas pela contratada sem nenhum ônus para a OVG.
- f) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.
- g) Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.
- h) Prestar os serviços objeto do contrato, nos termos estabelecidos na cláusula contratual, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua Proposta, do Edital, Termo de Referência e anexos.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
 - h) Comprovar a formação técnica específica de mão-de-obra oferecida quando da apresentação do profissional ao serviço, sempre que solicitado pela Contratante.
 - i) Prover toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços, conforme requisitado pela Contratante, obedecida as disposições da legislação trabalhista vigente.



- j) Para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante e suprir eventuais faltas disciplinares, a empresa contratada deverá manter mão de obra qualificada dentro dos padrões desejados para substituição imediata no prazo máximo de 02 (duas) horas.
- k) Os profissionais dispensados por conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços não poderão mais prestar serviços junto a esta Organização sob qualquer hipótese, mesmo que de forma indireta.
 - 1.1 A contratante poderá solicitar a substituição de profissionais por incapacidade técnica no desempenho da função podendo o mesmo ser remanejado ou designado para outra função ou dispensado pela empresa contratada.
- I) Manter a disciplina de seus empregados nos locais de serviço, conforme normas disciplinares determinadas pela Organização das Voluntárias de Goiás.
- m) Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente.
- n) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os insumos, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- o) Nomear um coordenador técnico que estará no evento responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este profissional, quando necessário, fica obrigado a se reportar diretamente ao gestor de contrato/fiscal de contrato, devendo tomar as providências pertinentes para corrigir as falhas apontadas.
 - 1.1 Este profissional será o contato direto com a OVG, disponível 24 (vinte e quatro) horas, fornecendo seus telefones (celular) e e-mail, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços.
 - 1.2 Em caso de indisponibilidade ou ausência do coordenador técnico nomeado, a Contratada deverá nomear outro profissional para substituí-lo, com a mesma qualificação ou superior, para desempenhar a respectiva função, disponibilizando todos os contatos necessário em até 02 (duas) horas.
- p) Assumir todas as responsabilidades e medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, em casos de incidentes ou acidentes, por meio de seu coordenador técnico, respondendo por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho.



- q) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante, inclusive por danos causados a terceiros.
- r) Os funcionários que executarão os serviços devem ser profissionais qualificados, podendo ser solicitado pela Organização comprovação de capacitação na área de atuação do colaborador.
- s) Zelar pelos materiais utilizados na execução dos serviços, bem como os materiais e insumos já montados para a realização do evento, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados. Os bens substituídos deverão ser comunicados à OVG, para fins de controle patrimonial.
- t) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços, bem como a má conservação e utilização dos bens móveis e utensílios, ficando desde já autorizado à OVG descontar os valores correspondentes nas faturas devidas.
- u) Indenizar a OVG no caso de subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações de uso restrito da Contratada, quando tais atos forem praticados por seus empregados, prepostos ou com o consentimento destes.
- v) Credenciar junto a Comissão Executiva de Avaliação Técnica e Artística, os empregados que necessitam adentrar as instalações da Contratada, para prática de qualquer ato necessário junto aos seus representados;
- x) Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à OVG por autoridade competente, em decorrência da inobservância por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- y) Fica proibida a empresa selecionada de veicular publicidade acerca do objeto desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- z) Deverá registrar as ART's de dimensionamento das peças decorativas e da execução dos serviços no CCON, junto ao CREA/GO.
- aa) Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas neste Contrato e no Termo de Referência.
- bb) Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo revestimento de piso, alvenaria, esquadrias, fachadas, pintura e instalações elétricas de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da Contratada.



- cc) Caberá à Contratante o pagamento da reconstituição das partes da edificação afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços assim entendidas aquelas estabelecidas e autorizadas pelo Gestor do Contrato.
- dd) Caberá a Contratada o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.
- ee) Orientar seus colaboradores a se manterem sempre limpos, asseados e devidamente uniformizados, além de identificados por crachá, quando em serviço durante a prestação do serviço objeto desse ajuste.
- ff) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, desde que fique comprovada a responsabilidade.
- gg) Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a OVG.
- hh) Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.
- ii) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- jj) Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
 - kk) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados e colaboradores.
- II) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante ou de outras empresas que estarão no local prestando serviços.
- mm) Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações do Contratante e à prestação dos serviços.
- nn) Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.



- oo) Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.
- pp) Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela Contratada para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado na Contratante.
- qq) Informar à Fiscalização, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, devendo estas serem comunicadas até a data de início do trabalho num prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- rr) Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a Contratante.
- ss) Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Contratante.
- tt) Os profissionais da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante toda a jornada de trabalho nas dependências do Centro Cultural Oscar Niemeyer, desde o início da montagem do evento, até sua desmontagem.
 - 1.1 A OVG fornecerá camiseta para uso obrigatório por parte dos profissionais que atuarão no período de execução do evento, ou seja, de 14/11/2024 a 05/01/2025.
 - 1.2 Os profissionais que forem acionados eventualmente para manutenções preventivas ou corretivas deverão utilizar o uniforme da empresa
- uu) Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, treinamento, capacitação, registro, anotação de responsabilidade técnica (ART), e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.
 - vv) A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos



serviços.

- ww) A Contratante disponibilizará rádios comunicadores ao Responsável Técnico indicado da Contratada para facilitar a comunicação entre as equipes e fiscal do contrato, mediante celebração de Termo de Empréstimo, onde a Contratada ficará responsável pela guarda e zelo do patrimônio e seus acessórios (como carregador, bateria, presilha e/ou fone), sob pena de ressarcimento à Organização em caso de perdas e/ou avarias detectadas durante o período de utilização do equipamento, podendo tais valores serem descontados de eventuais pagamentos a serem realizados à Contratada.
- xx) É de responsabilidade da Contratada manter os aparelhos em plena atividade, carregados diariamente, com resposta imediata aos responsáveis designados pela Contratante, sempre que solicitados.
- yy) <u>O rádio comunicador deverá ser devolvido após o término da prestação de serviços ao</u> fiscal do contrato que emitirá o Termo de Devolução assinado pelas partes.
- zz) Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais, municipais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- aaa) Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- bbb) Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela Contratante.
- ccc) Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
- ddd) Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- eee) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes neste contrato, Termo de Referência, Edital e anexos.
 - fff) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros,



decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

- ggg) Participar, juntamente com seus funcionários envolvidos diretamente na prestação de serviço, de reunião prévia de alinhamento e informações com a equipe responsável pela Produção do Natal do Bem 2024.
 - hhh) A Contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.
- iii) Fornecer aos seus funcionários transporte e alimentação durante a execução dos serviços prestados, em conformidade com as leis vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA descumprir com suas obrigações, injustificadamente ficará sujeita às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

- 1. impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores;
- 2. multa;
- 3. rescisão;
- 4. e outras previstas em legislação pertinente.

Parágrafo primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

Parágrafo segundo – Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança de multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de 10% (dez cento) incidente sobre o valor do contrato.

Parágrafo primeiro – Se o atraso inviabilizar a realização do evento na data de inauguração para o público, a CONTRATADA pagará além da multa de atraso prevista no caput desta Cláusula, também uma multa pela frustração do evento, representada pela ausência ou precária instalação das estruturas contratadas, equivalente a 15%, do valor do contrato, sem prejuízo da apuração das demais perdas e danos.



Parágrafo segundo – As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo terceiro – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado de forma parcelada após emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG e na seguinte ordem:

10% do valor contratado - Até 15 (quinze) dias após entrega de 30% da execução das peças

20% do valor contratado - Até 15 (quinze) dias após entrega de 50% da execução das peças

35% do valor contratado - Até 15 (quinze) dias após o recebimento de todas as peças por parte da Comissão Executiva Técnica e Artística para a realização do teste final agendado pela contratante

25% do valor contratado - Até 31/12/2024

10% do valor contratado - Até 15 (quinze) dias após a desmontagem

Parágrafo primeiro – Os documentos que apresentarem incorreção serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Parágrafo segundo – Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente informada pela CONTRATADA (62802202):

Banco do Brasil

Agência: 3486-X

C/C: 59.723-6

Parágrafo terceiro – Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas



para a contratação.

Parágrafo quarto - Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

Parágrafo quinto - As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

Parágrafo sexto – A emissão de documentos fiscais deve observar a natureza da operação.

Parágrafo sétimo - As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

 a) Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

Parágrafo oitavo - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

Parágrafo nono - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de **09 (nove) meses**, contados a partir da data da última assinatura do contrato.

Parágrafo único – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão ou a sua modificação que impeça a continuidade desse custeio, fica resguardado o direto a rescisão unilateral, a qualquer tempo, por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e



perdas e danos.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços;
 - e) não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - h) outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o serviço executado/fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REALIZAÇÃO DOS TESTES/VISTORIA DO OBJETO

Parágrafo primeiro – A montagem/instalação dos itens, objeto desta contratação, conforme cronograma e projeto aprovado, deverá estar finalizada e entregue ao gestor do contrato, ou funcionário indicado pela Diretoria da OVG, impreterivelmente, até o dia 06/11/2024 às 18 horas, quando será realizado teste de verificação dos elementos.

Parágrafo segundo – A Contratada ainda deverá realizar, juntamente com técnicos da Contratante, a TESTAGEM/VERIFICAÇÃO coletiva das instalações e serviços do referido objeto, devendo estar presentes os responsáveis técnicos e legais da empresa contratada, dia 11/11/2024, às 18 horas.

a) Na realização dos testes, O OBJETO deverá estar em perfeito funcionamento e compatibilização.

Parágrafo terceiro – Caso algum equipamento não atenda às exigências técnicas, a CONTRATADA deverá adequar ou substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A substituição somente poderá ocorrer com equipamento igual ou superior ao contratado e com a aprovação da Contratante.

Parágrafo quarto – O não atendimento ao parágrafo anterior, desde que não justificado, acarretará multa contratual a ser aplicada à CONTRATADA, além da indenização e reparação pelos danos causados.

Parágrafo quinto - As datas, horários e locais citados poderão sofrer alterações, conforme deliberação da Contratante, e serão comunicados à Contratada em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro – A gestão do Contrato ficará a cargo do Gerente ou Coordenador da Área Solicitante ou a quem a Diretoria indicar quem será o responsável pela fiscalização da execução do seu objeto, utilização, pedido de reposição e nova contratação.

Parágrafo segundo – Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG.



Parágrafo terceiro – O gestor do Contrato responderá solidariamente sempre que houver negligência ou descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo quarto – Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação do Gestor do Contrato, poderá ser designado, por meio de Portaria, um Subgestor ou Comissão para auxiliar no cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS

Com a assinatura do presente termo, a CONTRATADA, declara, para todos os fins de direito e sob todas as penas da Lei, estar ciente e em conformidade com as políticas da OVG, bem como aceita e se submete às disposições abaixo transcritas:

Parágrafo primeiro – Em respeito à Lei Complementar nº 131/09, à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11), à Lei de Acesso à Informação no âmbito do Estado de Goiás (Lei nº 18.025/13) e respectivo Decreto 7.904/2013, a Lei de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017), do Decreto Estadual nº 9.270/2018 que assegura aos usuários dos serviços públicos o direito de apresentar manifestações e respectivas Instruções Normativas da CGE nº 32/2016 e 02/2021, à Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, por fim, ao Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD, a CONTRATADA declara estar ciente que o presente contrato será publicado no site da OVG, em sua integralidade, com exposição pública dos dados pessoais do representante legal da empresa, para efeito de transparência, conforme determinado pelo ordenamento jurídico e pelo prazo estabelecido na Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais da OVG.

Parágrafo segundo – A publicação dos dados pessoais do representante legal da empresa, além de promover a transparência sobre a utilização dos recursos públicos, também comprova o atendimento do que determina o parágrafo único do art. 4º da Lei 15.503/05, que proíbe a organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública estadual, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório.

Parágrafo terceiro – As expressões aqui utilizadas terão os significados atribuídos na Lei nº 13.709/18 ("LGPD) e estão detalhadamente definidas na Política de Adequação de Contratos e



outros Ajustes com Terceiros da OVG, as quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.

Parágrafo quarto – As partes deverão realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas nos limites necessários ao adequado tratamento, observadas as bases e requisitos legais da LGPD.

Parágrafo quinto – A OVG tratará os Dados Pessoais somente para executar as obrigações contratuais acordadas com a CONTRATANTE, para o cumprimento das normas jurídicas as quais se submete, haja vista a utilização de recurso público, ou outras aplicadas ao caso em específico, bem como as definidas em comum acordo pelas partes.

Parágrafo sexto – As partes deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme padrões de mercado.

Parágrafo sétimo – Caso uma das partes, durante a realização de procedimentos relativos ao Tratamento de Dados Pessoais, cause a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às determinações legais, a parte infratora será única e exclusivamente responsável pela reparação.

Parágrafo oitavo – Caso o ônus acima mencionado seja arcado pela outra parte que não a infratora, fica assegurado à outra o direito de regresso, de forma ilimitada, para ressarcir quaisquer prejuízos causados.

Parágrafo nono – As penalidades pelo descumprimento deste instrumento serão os mesmos estabelecidos na Cláusula das Penalidades, como rescisão, multa e impedimento de contratar com a OVG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Parágrafo primeiro – A Contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste Contrato, o comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

- Caução em dinheiro; 44



- Títulos da dívida pública federal;
- Seguro-Garantia;
- Fiança bancária.

Parágrafo segundo – O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da Contratante antes de expirado o prazo inicial.

Parágrafo terceiro – A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Parágrafo quarto – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo quinto – Para a garantia do Contrato, caso a Contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no Contrato.

Parágrafo sexto – Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao banco indicado pela Contratante, em conta específica com correção monetária, nominal à Organização das Voluntárias de Goiás, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

a) A abertura da conta será de responsabilidade da Contratante, cabendo ao Contratado comunicar imediatamente após assinatura do contrato, a opção desejada.

Parágrafo sétimo – A Contratante fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu Preposto ou de quem em seu nome agir.

Parágrafo oitavo – A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo de defesa.

Parágrafo nono – A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 26 de julho de 2024.

ADRYANNA LEONOR Assinado de forma digital por MELO DE OLIVEIRA VIELO DE OLIVEIRA OLIVEIRA CAIADO:42322944149

CAIADO:42322944149 Dados: 2024.07.26 11:54:47 -03'00'

ADRYANNA LEONOR MELO DE

Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado

Diretora Geral-OVG

SERGIO BORGES FONSECA

Assinado de forma digital por SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR:09767041613 JUNIOR:09767041613 Dados: 2024.07.26 11:34:17

Sérgio Borges Fonseca Júnior

Diretor Administrativo e Financeiro - OVG

FABRICA DE LUZ PROJETOS E ILUMINACOES LTDA:33463220000100

Assinado de forma digital por FABRICA DE LUZ PROJETOS E ILUMINACOES LTDA:33463220000100 Dados: 2024.07.26 10:46:20 -03'00'

Pedro Henrique Minasi Monteiro FÁBRICA DE LUZ PROJETOS E ILUMINAÇÕES LTDA

IESTEMUNHAS:		
1.	2.	
CPF:	CPF:	